



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 888/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 213.176,00 (duzentos e treze mil cento e setenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/07/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 22 de junho de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 07 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 07 de julho de 2026, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Walisson Fernando Marinelo

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 888/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** e **Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de Preço para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do Município Paraíso do Norte – Conforme **Anexo I** deste Edital e Termo de Referência.

1.1 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2 O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3 A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4 A licitação será Por Item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 Os Recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026)

02.001.0004.0122.0002.2002.33390300000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390300000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390300000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001
05.005.0008.0245.0005.2021.33390300000000000000.01001
06.001.0010.0301.0011.2036.33390300000000000000.21494
07.001.0012.0122.0012.2044.33390300000000000000.01001
07.002.0012.0782.0004.2096.33390300000000000000.01028
08.001.0013.0122.0002.2059.33390300000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390300000000000000.01001
09.006.0015.0452.0008.2069.33390300000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.1201.33390300000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390300000000000000.01001
11.002.0027.0812.0011.1027.33390300000000000000.01001
11.002.0008.0243.0006.5003.33390300000000000000.01001
12.001.0011.0122.0002.2057.33390300000000000000.01001

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO - LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS

4.1 Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito regional, será permitida exclusivamente a participação das MPE's que possuem suas sedes na regionalidade definida conforme decreto municipal, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, conforme Decreto Municipal nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 e Prejulgado nº.27, No Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

4.2 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:

- Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os municípios com eficiência e qualidade.
- Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresa amplia a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.
- As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.
- Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;
- Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.
- Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.

4.3 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.4 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrão Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranaity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

4.5 Lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital** e do ponto de vista técnico entende-se que o gerenciamento de execução dos objetos desta contratação, quando a cargo de uma única empresa, resulta em maior controle e concentração de responsabilidades, garantindo melhores resultados.

4.7 Não poderão participar desta licitação as interessadas:

4.7.1 que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;

4.7.2 Proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.7.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.7.7 De Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.8.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.8.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.8.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pela licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para preservar o princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.8.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

4.8.8 o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo**, constando os seguintes informes referentes aos campos valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

6.1.1 A licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada digitalmente.

6.1.2 Descrever o objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a mesma a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item preço, sendo que o **intervalo mínimo de lances sera de R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexecuibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.
- 9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão
- 9.10 Habilitação Jurídica:**
- 9.10.1** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.
- 9.10.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante;**

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

9.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.14. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo III deste Edital.

10.10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

10.10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.12 Deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.10 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.10.1 A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

12.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.5 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

16.7 Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

17.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

17.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

18.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

18.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

18.5 Do Pedido De Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Licitações Na Modalidade Pregão – Sistema De Registro De Preço

18.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

18.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

18.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

18.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

18.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

18.6.4. Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

19 DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Toda discriminação das características mínimas dos objetos e prazos estão expostas no Termo de Referência desta licitação, ANEXO I deste edital.

19.2 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.3 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

21.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

21.3.1 A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;

22.3 Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- 22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo.
- 22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.
- 22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.
- 23.12** Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Das especificações, quantitativos e valores máximos;
 - ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
 - ANEXO V – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 19 de julho de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraísodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

Sumário

RESUMO.....	3
1. OBJETO.....	4
2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES	4
3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5
4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	6
5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	9
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL.....	10
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
12. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	15
13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS	16
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO

Informação	Descrição
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, com fornecimento, instalação da bateria nova e recolhimento da bateria usada para destinação ambientalmente adequada, destinadas à frota municipal.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Forma de Adjudicação	Por item
Valor Total	R\$ 208.449,01
Prazo de Entrega	03 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra
Regionalidade	Regional — nos termos do Decreto Municipal nº 1.576/2023, abrangendo os municípios pertencentes às associações AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP.
Vigência da Ata	12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, com fornecimento, instalação da bateria nova e recolhimento da bateria usada para destinação ambientalmente adequada, destinadas ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação abrangerá baterias automotivas de diferentes capacidades, tecnologias e aplicações, conforme especificações, quantidades estimadas, garantias mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos diversos departamentos municipais que utilizam veículos e equipamentos públicos na execução de suas atividades.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de recondicionamento, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada item, observadas as normas técnicas aplicáveis, a garantia mínima prevista e a adequada destinação ambiental das baterias substituídas.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação contempla o fornecimento de baterias automotivas novas, com instalação da bateria nova e recolhimento da bateria usada, destinadas ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada da Administração, considerando o histórico de consumo, a composição da frota municipal, o levantamento realizado pelo Departamento de Serviços Públicos e a previsão de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, livres de recondicionamento, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar, devendo atender às especificações técnicas mínimas indicadas para cada item.

Item	Descrição resumida / especificação mínima	Qtde.	Unid.
1	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 50Ah, reserva de capacidade de 70 minutos, CCA 300A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	10	UN
2	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 60Ah, reserva de capacidade de 90 minutos, CCA 480A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	20	UN
3	Bateria automotiva 12V, capacidade 60Ah, tecnologia EFB, selada, indicada para veículos com sistema start-stop, com garantia mínima de 12 meses.	10	UN
4	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 70Ah, reserva de capacidade de 115 minutos, CCA 660A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	15	UN
5	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 90Ah, selada, indicada para van com sistema start-stop, com garantia mínima de 12 meses.	10	UN
6	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 90Ah, reserva de capacidade de 180 minutos, CCA 710A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	25	UN
7	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 100Ah, reserva de capacidade de 180 minutos, CCA 750A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	25	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Item	Descrição resumida / especificação mínima	Qtde.	Unid.
8	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 150Ah, reserva de capacidade de 290 minutos, CCA 900A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	20	UN
9	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 110Ah, reserva de capacidade de 290 minutos, CCA 900A, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	15	UN
10	Bateria automotiva 12V, capacidade nominal 5Ah, indicada para motocicleta Honda Biz 125 ES ou veículo compatível, livre de manutenção, selada, com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	2	UN
11	Bateria automotiva 12V, capacidade 100Ah, 750A, específica ou compatível com máquinas pesadas Caterpillar cód. 3T5760, com garantia acima de 12 meses.	10	UN
12	Bateria automotiva 12V, tecnologia AGM, capacidade 105Ah, polo positivo lado direito, indicada para veículo com sistema start-stop, dimensão aproximada de 393 mm x 175 mm, com garantia mínima de 24 meses.	10	UN
13	Bateria automotiva 12V, capacidade 180Ah, selada, com garantia mínima de 12 meses.	15	UN
14	Bateria automotiva 12V, tecnologia AGM, capacidade 80Ah, com garantia mínima de 24 meses.	10	UN

As especificações indicadas representam os requisitos mínimos necessários para atendimento da frota municipal, devendo os produtos ofertados apresentar desempenho igual ou superior ao exigido, desde que mantida a compatibilidade técnica com os veículos, máquinas e equipamentos a que se destinam.

As baterias deverão possuir certificação do INMETRO quando exigível, atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecidas com identificação do fabricante, prazo de garantia, data de fabricação, dados técnicos mínimos e demais informações necessárias à conferência do produto.

Quando houver referência a aplicação específica, código, modelo de veículo ou máquina, tal indicação deverá ser compreendida como parâmetro de compatibilidade técnica, sendo admitido produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com a aplicação pretendida e desde que atenda integralmente às características mínimas exigidas.

O fornecedor deverá realizar a instalação da bateria nova no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração, bem como recolher a bateria usada substituída, responsabilizando-se por sua destinação ambientalmente adequada, sem custo adicional ao Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As baterias automotivas fornecidas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificação individual de cada item, contada a partir do recebimento definitivo e/ou instalação do produto no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas prematuras de funcionamento, perda anormal de capacidade de carga e demais inconformidades que impeçam ou comprometam o uso regular da bateria, desde que não decorrentes de mau uso, instalação indevida por terceiros, avarias provocadas pela Administração ou defeitos no sistema elétrico do veículo não relacionados ao produto fornecido.

Os prazos mínimos de garantia serão os seguintes:

Item	Descritivo resumido	Garantia mínima
1	Bateria automotiva 12V, 50Ah	12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Item	Descritivo resumido	Garantia mínima
2	Bateria automotiva 12V, 60Ah	12 meses
3	Bateria automotiva 12V, 60Ah, EFB, para veículos start-stop	12 meses
4	Bateria automotiva 12V, 70Ah	12 meses
5	Bateria automotiva 12V, 90Ah, selada, para van start-stop	12 meses
6	Bateria automotiva 12V, 90Ah	12 meses
7	Bateria automotiva 12V, 100Ah	12 meses
8	Bateria automotiva 12V, 150Ah	12 meses
9	Bateria automotiva 12V, 110Ah	12 meses
10	Bateria automotiva 12V, 5Ah, para motocicleta Biz 125 ES ou compatível	12 meses
11	Bateria automotiva 12V, 100Ah, específica ou compatível com máquinas pesadas Caterpillar cód. 3T5760	superior a 12 meses
12	Bateria automotiva 12V, AGM, 105Ah, polo positivo lado direito, para veículo start-stop	24 meses
13	Bateria automotiva 12V, 180Ah, selada	12 meses
14	Bateria automotiva 12V, AGM, 80Ah	24 meses

No ato da entrega e instalação, o fornecedor deverá disponibilizar à Administração as informações necessárias à comprovação da garantia, tais como identificação do fabricante, data de fabricação, número de série ou lote quando existente, prazo de garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

Constatado defeito, vício ou falha coberta pela garantia, a Administração comunicará formalmente o fornecedor, que deverá providenciar a substituição do produto defeituoso por outro novo, compatível com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A substituição em garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, preferencialmente no mesmo prazo previsto para a entrega ordinária do objeto, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. A demora injustificada na solução do problema poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A contratação inclui a instalação da bateria nova pelo fornecedor, devendo este responder por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes de instalação inadequada realizada por seus prepostos. Após a instalação, deverá ser verificado o funcionamento inicial do veículo, máquina ou equipamento, para fins de conferência básica da conformidade do produto.

Não haverá contratação autônoma de serviço de manutenção das baterias, tendo em vista que os produtos deverão ser novos, selados e livres de manutenção, conforme as especificações técnicas exigidas. Contudo, o fornecedor deverá assegurar atendimento para fins de garantia, troca, análise de defeitos e orientação técnica relacionada ao produto fornecido.

O fornecedor deverá manter canal de atendimento apto a receber solicitações da Administração durante o período de garantia, bem como garantir assistência técnica ou suporte nacional quando aplicável ao produto, de modo a viabilizar a regular solução de problemas relacionados a vícios ou defeitos de fabricação.

A garantia não afastará a responsabilidade legal do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de qualidade, irregularidades de fabricação ou desconformidade do produto com as especificações exigidas no edital, na proposta e neste Termo de Referência.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação foi definido com base nos valores unitários constantes na Requisição ao Compras nº 146/2026, referente à aquisição de baterias automotivas para atendimento da frota municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A requisição contempla 14 itens, com quantitativos, especificações, valores unitários e valores totais individualizados, totalizando o valor global estimado de R\$ 208.449,01.

Item	Descritivo resumido	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Bateria automotiva 12V, 50Ah	10	R\$ 357,33	R\$ 3.573,30
2	Bateria automotiva 12V, 60Ah	20	R\$ 377,48	R\$ 7.549,60
3	Bateria automotiva 12V, 60Ah, EFB, para veículos start-stop	10	R\$ 969,09	R\$ 9.690,90
4	Bateria automotiva 12V, 70Ah	15	R\$ 484,17	R\$ 7.262,55
5	Bateria automotiva 12V, 90Ah, selada, para van start-stop	10	R\$ 2.634,51	R\$ 26.345,10
6	Bateria automotiva 12V, 90Ah	25	R\$ 634,00	R\$ 15.850,00
7	Bateria automotiva 12V, 100Ah	25	R\$ 717,67	R\$ 17.941,75
8	Bateria automotiva 12V, 150Ah	20	R\$ 862,58	R\$ 17.251,60
9	Bateria automotiva 12V, 110Ah	15	R\$ 754,34	R\$ 11.315,10
10	Bateria automotiva 12V, 5Ah, para motocicleta Biz 125 ES ou compatível	2	R\$ 196,63	R\$ 393,26
11	Bateria automotiva 12V, 100Ah, específica ou compatível com máquinas pesadas Caterpillar cód. 3T5760	10	R\$ 1.616,03	R\$ 16.160,30
12	Bateria automotiva 12V, AGM, 105Ah, polo positivo lado direito, para veículo start-stop	10	R\$ 2.900,50	R\$ 29.005,00
13	Bateria automotiva 12V, 180Ah, selada	15	R\$ 1.407,63	R\$ 21.114,45
14	Bateria automotiva 12V, AGM, 80Ah	10	R\$ 2.499,61	R\$ 24.996,10

O valor máximo total estimado da contratação é de R\$ 208.449,01.

Os valores unitários indicados constituem o limite máximo aceitável para cada item, devendo as propostas apresentadas pelos licitantes observar os respectivos valores máximos definidos pela Administração.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade dos departamentos participantes, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

Assim, o valor total estimado representa o limite máximo da Ata de Registro de Preços, enquanto a despesa efetiva decorrerá apenas das aquisições formalmente realizadas durante sua vigência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão, inicialmente, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Informação
Código Reduzido	393
Órgão	9 - Departamento de Serviços Públicos
Unidade	1 - Diretoria de Serviços Públicos
Ação	2066 - Atividades Administrativa de Serviços Públicos
Vínculo	1001 - Recursos Ordinários Livres - Impostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Descrição	Informação
Subelemento	3339030390300000000 - Baterias

A dotação acima indicada refere-se à previsão inicialmente vinculada à presente demanda, especialmente considerando a requisição originada pelo Departamento de Serviços Públicos para aquisição de baterias automotivas destinadas à frota municipal.

Contudo, considerando que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, a indicação orçamentária poderá ser complementada ou substituída no momento da efetiva contratação, emissão da Ordem de Compra, empenho ou instrumento equivalente, conforme o departamento requisitante e a disponibilidade orçamentária própria.

Dessa forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com a natureza da despesa, desde que pertencentes aos órgãos ou unidades que venham a demandar os itens registrados e que haja prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, a existência da Ata não gera obrigação imediata de contratação nem de aquisição integral dos quantitativos registrados. A despesa somente será efetivamente realizada quando houver demanda concreta da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e do correspondente empenho, observada a dotação orçamentária adequada ao órgão solicitante.

Assim, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, cabendo à Administração assegurar, a cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, a existência de saldo orçamentário suficiente e a correta classificação da despesa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, por item, visando à futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, com fornecimento, instalação da bateria nova e recolhimento da bateria usada para destinação ambientalmente adequada**, destinadas ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação abrangerá baterias automotivas de diferentes capacidades, tecnologias e aplicações, incluindo baterias convencionais, baterias EFB, baterias AGM, baterias para veículos com sistema start-stop, baterias para máquinas pesadas e bateria para motocicleta, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza da demanda, uma vez que a substituição de baterias ocorre de forma variável, conforme desgaste natural, perda de capacidade de carga, falha de funcionamento, fim da vida útil do componente ou necessidade identificada durante a manutenção preventiva ou corretiva da frota municipal.

Dessa forma, a Administração poderá realizar aquisições futuras, parceladas e conforme a efetiva necessidade dos departamentos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, evitando a formação de estoque excessivo e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

A solução contempla não apenas o fornecimento das baterias, mas também a **instalação da bateria nova** no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração. Essa exigência busca garantir maior segurança na substituição do componente, reduzir riscos de instalação inadequada, evitar retrabalho e permitir o retorno mais rápido do veículo ou equipamento às atividades públicas.

O fornecedor também deverá realizar o **recolhimento da bateria usada**, sempre que houver substituição, responsabilizando-se por sua destinação ambientalmente adequada, sem custo adicional ao Município. Essa medida visa atender às boas práticas de logística reversa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

reduzir riscos ambientais decorrentes do descarte ou armazenamento inadequado de baterias automotivas.

As baterias deverão ser **novas, de primeiro uso, livres de recondicionamento, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar**, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas aplicáveis, à certificação do INMETRO quando exigível e aos prazos mínimos de garantia previstos para cada item.

As entregas e instalações deverão ocorrer no endereço indicado em cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do departamento requisitante. O prazo máximo para entrega e instalação será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva solicitação, considerando que a paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos por ausência de bateria pode comprometer diretamente a execução dos serviços públicos municipais.

Caso o fornecedor vencedor esteja localizado no Município de Paraíso do Norte/PR, a Administração poderá, quando conveniente e previamente ajustado, realizar a retirada do produto na sede do fornecedor, desde que não haja prejuízo à instalação da bateria, ao recolhimento da bateria usada, à garantia do produto ou às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A licitação será realizada com **restrição regional**, abrangendo os municípios pertencentes às associações **AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP**, em razão das peculiaridades do objeto, da necessidade de atendimento célere, da instalação da bateria nova, do recolhimento da bateria usada e da execução tempestiva da garantia. A delimitação regional busca assegurar viabilidade operacional à contratação, preservando a competitividade mediante a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto na região delimitada.

O julgamento será realizado **por item**, considerando que as baterias possuem especificações, capacidades, tecnologias e aplicações distintas. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, permite maior participação de fornecedores e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos individualmente para cada tipo de bateria.

Assim, a solução escolhida contempla todo o ciclo necessário ao atendimento da demanda pública: registro de preços, solicitação conforme necessidade, fornecimento de bateria nova e compatível, instalação no veículo ou equipamento, recolhimento da bateria usada, destinação ambientalmente adequada, garantia do produto e acompanhamento pela Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois contribui para a continuidade dos serviços municipais, reduz o tempo de paralisação da frota, melhora o planejamento das aquisições, promove responsabilidade ambiental e assegura maior eficiência na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos executados pelo Município de Paraíso do Norte/PR, por meio da manutenção da frota municipal em condições adequadas de uso.

As baterias automotivas são componentes indispensáveis ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos, sendo responsáveis pela alimentação elétrica necessária à partida e ao funcionamento de sistemas essenciais. Por se tratar de item sujeito a desgaste natural, perda progressiva de capacidade de carga, falhas de funcionamento e substituição periódica, sua aquisição mostra-se necessária para evitar a paralisação da frota municipal.

A frota do Município é utilizada por diversos departamentos na execução de atividades administrativas, operacionais e essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de obras, manutenção urbana e rural, apoio às atividades da agricultura, assistência social, administração e demais serviços públicos prestados à população. Dessa forma, a ausência de baterias compatíveis e disponíveis para reposição pode comprometer diretamente o atendimento das demandas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, os riscos envolvidos, os impactos ambientais, as contratações correlatas e a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

A solução definida consiste na realização de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, por item, visando à futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, com fornecimento, instalação da bateria nova e recolhimento da bateria usada para destinação ambientalmente adequada.**

A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tensão, amperagem, tecnologia, corrente de partida, aplicação, garantia e demais características técnicas.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** é adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que a substituição de baterias ocorre conforme a necessidade real da frota, não sendo possível prever com exatidão o momento em que cada veículo, máquina ou equipamento necessitará de reposição. Assim, a Ata de Registro de Preços permite aquisições futuras, parceladas e conforme a efetiva demanda dos departamentos municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação por **item** também se mostra adequada, pois os produtos possuem características, capacidades e aplicações distintas, permitindo maior competitividade e possibilitando que a Administração obtenha preços mais vantajosos para cada tipo de bateria.

A inclusão da **instalação da bateria nova** pelo fornecedor visa assegurar maior eficiência na execução do objeto, reduzir riscos de instalação inadequada, evitar retrabalho e permitir que o veículo ou equipamento retorne ao uso em menor tempo. Já a exigência de **recolhimento da bateria usada** e destinação ambientalmente adequada decorre da natureza do objeto e busca prevenir descarte irregular, armazenamento inadequado e possíveis danos ambientais.

A contratação também observará a restrição regional definida no planejamento, abrangendo os municípios pertencentes às associações **AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP**, em razão da necessidade de atendimento célere, entrega e instalação em curto prazo, recolhimento da bateria usada, execução da garantia e viabilidade operacional do fornecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento no interesse público, no planejamento administrativo, na necessidade de manutenção da frota municipal, na continuidade dos serviços públicos e na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais e de qualidade necessários ao adequado atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Paraíso do Norte/PR.

As baterias automotivas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de recondicionamento, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recuperados, avariados, com sinais de armazenamento inadequado ou incompatíveis com as especificações exigidas.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando, conforme cada item, tensão nominal, capacidade em amperes-hora, reserva de capacidade, corrente de partida a frio, tecnologia, dimensões, polaridade, aplicação específica, garantia mínima e demais características indicadas.

As baterias deverão possuir certificação do INMETRO quando exigível, atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecidas com identificação do fabricante, prazo de garantia, data de fabricação, dados técnicos mínimos e demais informações necessárias à conferência do produto pela Administração.

O fornecedor deverá realizar o fornecimento e a instalação da bateria nova no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração, responsabilizando-se pela correta substituição do item e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

pelo funcionamento inicial após a instalação. A instalação deverá ser realizada por pessoa apta, de modo a evitar danos ao sistema elétrico, mau funcionamento ou incompatibilidade do produto com o veículo atendido.

O fornecedor também deverá recolher a bateria usada substituída, sempre que disponibilizada pela Administração, responsabilizando-se por sua destinação ambientalmente adequada, sem custo adicional ao Município. Essa obrigação decorre da natureza do objeto e busca evitar o descarte irregular, o armazenamento inadequado e eventuais impactos ambientais.

As entregas e instalações deverão ocorrer no endereço indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do departamento requisitante. O prazo máximo para entrega e instalação será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, considerando que a paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos por ausência de bateria pode comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

Caso o fornecedor vencedor esteja localizado no Município de Paraíso do Norte/PR, a Administração poderá, quando conveniente e previamente ajustado, realizar a retirada do produto na sede do fornecedor, desde que não haja prejuízo à instalação da bateria, ao recolhimento da bateria usada, à garantia do produto ou às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada com restrição regional, abrangendo os municípios pertencentes às associações AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP, conforme definido no planejamento da contratação, em razão da necessidade de atendimento célere, instalação em curto prazo, recolhimento da bateria usada, execução da garantia e viabilidade operacional do fornecimento.

O fornecedor deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para atender às Ordens de Compra emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos, locais de entrega, instalação, recolhimento e demais obrigações assumidas.

Também constituem requisitos da contratação:

- a. fornecimento de baterias compatíveis com veículos leves, utilitários, vans, caminhões, máquinas pesadas, motocicletas e veículos com sistema start-stop, conforme o item contratado;
- b. observância integral das capacidades, tecnologias, dimensões, polaridades e aplicações específicas exigidas;
- c. garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme previsto para cada item;
- d. substituição, sem ônus para a Administração, de produto entregue em desconformidade, com defeito de fabricação, avaria ou desempenho incompatível com o uso pretendido;
- e. responsabilidade do fornecedor pelos custos de transporte, carga, descarga, entrega, instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- f. recolhimento e destinação ambientalmente adequados das baterias usadas substituídas;
- g. vedação ao fornecimento de produtos usados, reformados, reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa;
- h. atendimento às normas técnicas aplicáveis e à certificação obrigatória do produto, quando exigível;
- i. cumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Compra emitidas pela Administração.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às condições mínimas necessárias à execução do objeto, observadas as exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

- I. **habilitação jurídica** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos que demonstrem a regular constituição do fornecedor, conforme sua natureza jurídica, tais como registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou documento equivalente, quando aplicável.
- II. **regularidade fiscal** deverá ser comprovada mediante apresentação das certidões pertinentes, demonstrando que o licitante se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto aos tributos e contribuições legalmente exigíveis, admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, quando permitida pela legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

- III. **regularidade social** deverá abranger, quando aplicável, a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, bem como demais exigências legais relacionadas à seguridade social.
- IV. **regularidade trabalhista** deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando admitida pela legislação, demonstrando que o fornecedor se encontra regular perante a Justiça do Trabalho.
- V. **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada nos termos exigidos no edital, especialmente mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou outro documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade, sem prejuízo da necessária segurança quanto à capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento, instalação das baterias, cumprimento dos prazos, garantia dos produtos e recolhimento das baterias usadas para destinação ambientalmente adequada.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, com instalação e recolhimento da bateria usada, mediante controle por Ordem de Compra, recebimento, fiscalização, garantia do produto e possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigatoriedade de garantia dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, instalação inadequada ou descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada solicitação deverá indicar o item a ser fornecido, a quantidade, o local de entrega e instalação, o departamento requisitante e, quando aplicável, o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido. A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade da bateria solicitada com o veículo ou equipamento, observando as especificações técnicas exigidas para cada item.

Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá providenciar o fornecimento e a instalação da bateria nova no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação. O prazo reduzido justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que a ausência de bateria em condições de uso pode ocasionar a paralisação imediata do veículo, máquina ou equipamento público, prejudicando a continuidade dos serviços municipais.

A entrega e a instalação deverão ocorrer no endereço indicado na Ordem de Compra, conforme a necessidade do departamento requisitante. Caso o fornecedor vencedor esteja localizado no Município de Paraíso do Norte/PR, a Administração poderá, quando conveniente e previamente ajustado, realizar a retirada do produto na sede do fornecedor, desde que essa forma de atendimento não prejudique a instalação da bateria, o recolhimento da bateria usada, a garantia do produto ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência.

As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de recondição, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar, devidamente acondicionadas, identificadas e acompanhadas das informações necessárias à conferência do produto, tais como marca, modelo, capacidade, tensão, data de fabricação, garantia e demais dados técnicos pertinentes.

No momento da instalação, o fornecedor deverá realizar a substituição da bateria de forma adequada, observando as boas práticas de segurança e manuseio, de modo a evitar danos ao veículo, máquina ou equipamento, bem como ao sistema elétrico correspondente. Após a instalação, deverá ser realizada conferência básica de funcionamento, para verificar se o item instalado atende à finalidade pretendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A bateria usada substituída deverá ser recolhida pelo fornecedor, sempre que disponibilizada pela Administração, cabendo-lhe promover a destinação ambientalmente adequada do material, sem qualquer custo adicional ao Município. O recolhimento deverá ocorrer preferencialmente no mesmo ato da instalação da bateria nova.

O fornecedor será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, instalação, mão de obra, recolhimento da bateria usada, destinação ambientalmente adequada e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade da bateria fornecida com as especificações exigidas, bem como à comprovação da instalação, quando aplicável, e ao recolhimento da bateria usada, quando houver substituição. Caso o produto entregue esteja em desacordo com o solicitado, apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade, a Administração poderá recusá-lo, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou regularização, sem ônus ao Município.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter condições de atendimento compatíveis com as obrigações assumidas, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega e instalação, disponibilidade dos produtos, atendimento da garantia e responsabilidade ambiental pelo recolhimento das baterias usadas.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado pela Administração, especialmente pelo servidor nomeado como Chefe do Setor de Frotas, ou outro servidor formalmente designado, cabendo-lhe registrar eventuais atrasos, recusas, desconformidades, acionamentos de garantia e demais ocorrências relevantes.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, tendo em vista que a contratação contempla baterias automotivas com capacidades, tecnologias, aplicações e características distintas, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada item.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando que os licitantes apresentem propostas apenas para os itens que efetivamente possuam condições de fornecer, instalar e garantir, sem a necessidade de participação obrigatória em todos os itens da licitação.

A contratação será destinada à formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O certame será realizado com **restrição regional**, abrangendo os municípios pertencentes às associações **AMUNPAR, AMERIOS, AMENORTE e AMUSEP**, conforme definido na fase de planejamento da contratação. A delimitação regional justifica-se pela natureza do objeto, que exige atendimento célere, instalação da bateria nova, recolhimento da bateria usada, destinação ambientalmente adequada e execução tempestiva da garantia.

O prazo máximo de entrega e instalação será de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente. Tal prazo é indispensável para evitar a paralisação prolongada de veículos, máquinas e equipamentos públicos, os quais são utilizados na execução de serviços municipais essenciais e rotineiros. Dessa forma, fornecedores localizados em regiões demasiadamente distantes poderiam encontrar dificuldade logística para cumprir adequadamente as obrigações assumidas.

A restrição regional não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a viabilidade operacional da contratação e a continuidade dos serviços públicos. Conforme levantamento realizado na fase preparatória, há mais de três fornecedores aptos ao atendimento do objeto na região delimitada, o que preserva a competitividade do certame e permite a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Poderão participar do certame os fornecedores regularmente constituídos, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no edital. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza do objeto e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo fornecimento da bateria nova, transporte, entrega, instalação, mão de obra, deslocamento, recolhimento da bateria usada, destinação ambientalmente adequada, garantia e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução contratual.

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos definidos pela Administração para cada item, nem propostas que apresentem produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

Após a fase de lances, a Administração poderá realizar negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor ofertado, sem prejuízo da observância ao preço máximo estimado e às exigências técnicas do objeto.

A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Dessa forma, a forma de seleção escolhida busca garantir competitividade, julgamento objetivo, economicidade, atendimento célere da demanda, segurança na execução do objeto e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado, preferencialmente o servidor nomeado como **Chefe do Setor de Frotas**, ou outro servidor indicado pela autoridade competente, cabendo-lhe acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Compra.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente quanto ao fornecimento das baterias automotivas, instalação da bateria nova, recolhimento da bateria usada, observância dos prazos, atendimento às especificações técnicas, cumprimento da garantia e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar o recebimento dos produtos, conferindo se as baterias entregues correspondem aos itens solicitados na Ordem de Compra, observando tensão nominal, capacidade, tecnologia, polaridade, dimensões, aplicação, garantia, identificação do fabricante, data de fabricação e demais características exigidas neste Termo de Referência.

O fiscal deverá verificar se as baterias fornecidas são novas, de primeiro uso, livres de recondição, reforma, remanufatura ou qualquer processo similar, recusando o recebimento de produtos usados, avariados, em desconformidade com as especificações, sem identificação adequada ou que apresentem indícios de armazenamento inadequado.

Também caberá ao fiscal acompanhar a instalação da bateria nova, quando realizada, verificando se o procedimento foi executado de forma adequada e se o veículo, máquina ou equipamento apresentou funcionamento inicial compatível após a substituição. Eventuais falhas, danos ou inconformidades deverão ser registradas e comunicadas ao fornecedor para adoção das providências cabíveis.

O recolhimento da bateria usada deverá ser acompanhado pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, devendo ser registrado, sempre que possível, o item substituído, a quantidade recolhida, o veículo ou equipamento de origem e a data do recolhimento. A Administração poderá solicitar declaração ou comprovante de destinação ambientalmente adequada, quando entender necessário.

O fiscal deverá acompanhar o cumprimento do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para entrega e instalação, contado do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, registrando eventuais atrasos, justificativas apresentadas, reincidências ou descumprimentos.

Caso sejam constatadas desconformidades no produto entregue, atraso injustificado, falha na instalação, ausência de recolhimento da bateria usada, negativa de atendimento em garantia ou qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

descumprimento das obrigações previstas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor da contratação ou a autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento do objeto poderá ocorrer de forma provisória no momento da entrega e instalação, para conferência inicial da quantidade, especificação e condições aparentes do produto. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do item com a Ordem de Compra, com este Termo de Referência e com as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A gestão da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar os quantitativos utilizados, saldos remanescentes, ordens emitidas, prazos de atendimento, notas fiscais, ocorrências registradas, substituições em garantia e demais informações necessárias ao controle da execução.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como disponibilidade operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, pelo fornecimento de produtos adequados, pela instalação correta, pela garantia dos itens, pelo recolhimento das baterias usadas e pela destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização adotado busca assegurar controle efetivo da execução, cumprimento das obrigações contratadas, qualidade dos produtos fornecidos, atendimento tempestivo das demandas da frota municipal e regularidade na destinação ambiental das baterias substituídas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade dos departamentos municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa máxima de demanda. As solicitações serão realizadas conforme a efetiva necessidade da frota municipal e a disponibilidade orçamentária do órgão requisitante.

O prazo de execução de cada fornecimento será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pelo fornecedor, devendo a entrega e instalação da bateria nova ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia dos produtos observará o prazo mínimo previsto para cada item, contado a partir do recebimento definitivo e/ou instalação da bateria no veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

Caso seja formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência deverá observar o prazo necessário ao cumprimento da respectiva Ordem de Compra, sem prejuízo da garantia dos produtos fornecidos e das obrigações remanescentes do contratado, especialmente quanto à substituição de itens defeituosos e à responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada das baterias usadas recolhidas.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa formal, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e manifestação da Administração quanto à conveniência e oportunidade da continuidade do registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Dessa forma, a vigência proposta mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo o atendimento das demandas da frota municipal durante o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

A entrega e instalação das baterias automotivas deverão ocorrer no endereço indicado em cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do departamento requisitante e a localização do veículo, máquina ou equipamento a ser atendido.

A Ordem de Compra deverá indicar, sempre que possível, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega e instalação, o departamento responsável, o veículo ou equipamento a ser atendido e o servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento.

O prazo máximo para entrega e instalação será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor. O prazo reduzido justifica-se pela necessidade de evitar a paralisação prolongada da frota municipal, considerando que veículos, máquinas e equipamentos públicos são utilizados na execução de serviços essenciais e rotineiros.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do órgão requisitante, salvo autorização expressa da Administração para atendimento em horário diverso, quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

Caso o fornecedor vencedor esteja localizado no Município de Paraíso do Norte/PR, a Administração poderá, quando conveniente e previamente ajustado, realizar a retirada do produto na sede do fornecedor, desde que essa forma de atendimento não prejudique a instalação da bateria nova, o recolhimento da bateria usada, a garantia do produto ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, pelo servidor responsável pelo Setor de Frotas ou por servidor designado pelo departamento requisitante, mediante conferência da conformidade do produto entregue com a respectiva Ordem de Compra, com este Termo de Referência e com as especificações constantes no edital.

No ato do recebimento, deverão ser verificados, entre outros aspectos, a quantidade entregue, a tensão nominal, a capacidade em amperes-hora, a tecnologia da bateria, a polaridade, as dimensões quando aplicável, a aplicação específica, a garantia mínima, a identificação do fabricante, a data de fabricação, as condições físicas do produto e a ausência de sinais de uso, recondicionamento, reforma ou remanufatura.

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória no momento da entrega e instalação, para conferência inicial da quantidade, integridade física e compatibilidade aparente do produto. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do item com as especificações exigidas e, quando aplicável, após a instalação e conferência básica do funcionamento do veículo, máquina ou equipamento atendido.

A instalação da bateria nova deverá ser realizada pelo fornecedor, que deverá observar as boas práticas de manuseio e segurança, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de instalação inadequada realizada por seus prepostos.

Quando houver substituição de bateria, o fornecedor deverá recolher a bateria usada, preferencialmente no mesmo ato da instalação da bateria nova, responsabilizando-se por sua destinação ambientalmente adequada, sem qualquer custo adicional ao Município.

O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento deverá registrar, sempre que possível, a quantidade de baterias usadas recolhidas, o veículo ou equipamento de origem e a data do recolhimento, para fins de controle da logística reversa e acompanhamento da execução contratual.

Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica, ausência de documentação mínima, garantia inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

A nota fiscal somente deverá ser encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das obrigações de entrega, instalação, recolhimento da bateria usada quando aplicável e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento das condições de garantia.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada por **unidade efetivamente fornecida, instalada e recebida definitivamente** pela Administração, conforme cada item constante na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

Por se tratar de aquisição de bens mediante Sistema de Registro de Preços, não haverá pagamento pela simples existência da Ata de Registro de Preços, tampouco pelos quantitativos nela registrados. O pagamento será devido apenas em relação às baterias efetivamente solicitadas, fornecidas, instaladas, recebidas e atestadas pela Administração.

Para fins de medição, será considerada a quantidade de baterias automotivas entregues e instaladas em conformidade com a Ordem de Compra, com este Termo de Referência, com o edital e com a proposta vencedora, observadas as especificações técnicas, garantias mínimas, prazos de entrega, obrigação de recolhimento da bateria usada e demais condições previstas.

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conferência da conformidade da bateria fornecida, à instalação no veículo, máquina ou equipamento indicado, quando aplicável, e ao recolhimento da bateria usada substituída, sempre que disponibilizada pela Administração.

Caso o produto entregue apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica, divergência de especificação, garantia inferior à exigida, sinais de uso, recondicionamento, reforma ou remanufatura, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, ficando suspensa a medição e o pagamento correspondente até a regularização pelo fornecedor.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida em nome do Município, acompanhada das informações necessárias à identificação da Ordem de Compra, item fornecido, quantidade, valor unitário, valor total e demais dados exigidos pela Administração.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o atesto do fiscal ou servidor responsável, que deverá confirmar o recebimento definitivo do objeto, a conformidade dos itens entregues, a instalação da bateria nova e, quando aplicável, o recolhimento da bateria usada.

O pagamento observará os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município, a disponibilidade financeira, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo exigir a apresentação de certidões válidas ou realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

Não será admitido pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, instalação, conferência e recebimento definitivo dos produtos solicitados.

Todos os custos relacionados ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, instalação, mão de obra, recolhimento da bateria usada, destinação ambientalmente adequada, garantia, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores, inconsistência entre a quantidade faturada e a quantidade efetivamente recebida, ausência de atesto ou pendência de regularização do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a correção da irregularidade pelo fornecedor.

O pagamento não exime o fornecedor de suas responsabilidades quanto à garantia dos produtos, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-
0017. www.paraisodonorte.atende.net
e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 01 de junho de 2026

SERGIO DOS Assinado de forma
ANJOS:0083 digital por SERGIO DOS
3612948 ANJOS:00833612948
Dados: 2026.06.01
09:39:24 -03'00'

Sergio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 50 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 70 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 300 (A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	10	R\$ 357,32	R\$ 3.573,20
2	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 60 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 90 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 480 (A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	20	R\$ 377,48	R\$ 7.549,60
3	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE 60(AH) EFB SELADA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA VEICULS STARTSTOP.	UNIDADE	10	R\$ 969,09	R\$ 9.690,90
4	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 70 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 115 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 660 (A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 484,16	R\$ 7.262,40
5	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V CAPACIDADE NOMINAL 90 (AH) SELADA GARANTIA DE MINIMA 12 MESES PARA VAN STARTSTOP.	UNIDADE	10	R\$ 2.634,50	R\$ 26.345,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 90 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 180 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 710(A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12	UNIDADE	25	R\$ 634,00	R\$ 15.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

	MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.				
7	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 100 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 180 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 750(A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	25	R\$ 717,66	R\$ 17.941,50
8	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 150 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 290 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 900 (A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	20	R\$ 862,57	R\$ 17.251,40
9	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 110 (AH), RESERVA DE CAPACIDADE 290 MINUTOS, CCA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 900 (A). COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	15	R\$ 754,33	R\$ 11.314,95
10	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 5 (AH) PARA MOTO BIZ 125 ES COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, LIVRE DE MANUTENÇÃO E TOTALMENTE SELADA, COM INDICADOR VISUAL DO NÍVEL DE CARGA, AÇÃO QUÍMICA ANTI-CORROSIVA, AÇÃO ELÉTRICA CONTRA PERDAS DE EFICIÊNCIA, AÇÃO MECÂNICA CONTRA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL ATIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (ISO/TS 16949 - ISO 14000 - QS 9000). 1ª LINHA.	UNIDADE	2	R\$ 196,62	R\$ 393,24
11	BATERIA 100AH TENSÃO NOMINAL 12V, 750 AMPERES GARANTIA ACIMA 12 MESES. ESPECIFICA PARA MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR COD.3T5760.	UNIDADE	10	R\$ 1.616,02	R\$ 16.160,20
12	BATERIA AUTOMOTIVA TECNOLOGIA AGM 105 (AH) POLO POSITIVO LADO DIREITO GARANTIA DE MINIMA 24 MESES PARA VEICULO START STOP. DIMENSÃO 393MM X175MM.	UNIDADE	10	R\$ 2.900,50	R\$ 29.005,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

13	BATERIA AUTOMOTIVA: TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE 180(AH) SELADA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	15	R\$ 1.407,63	R\$ 21.114,45
14	BATERIA AUMOTIVA TECNOLOGIA AGM 80(AH) GARANTIA DE MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	10	R\$ 2.499,60	R\$ 24.996,00
VALOR TOTAL: R\$ 208.447,84					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 34/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

ANEXO VI

PROCESSO DIGITAL Nº 888/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – ID ____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município a Sr sua equipe de apoio os senhores(as) nomeados pela Portaria nº 119/2026, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/04/2026 e suas alterações, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 42/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **RESOLVE** registrar os preço para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota município Paraíso do Norte, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município Paraíso do Norte, objetos do Pregão Eletrônico nº 42/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, N° _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, N° _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

1. Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

2. Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja manifestação formal de concordância licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu Art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega e instalação das baterias automotivas deverão ocorrer no endereço indicado em casa Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Departamento requisitante e a localização do veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

3.2 A aquisição/solicitação dos objetos será efetuada através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para a detentora. O pedido será enviado para o e-mail que a licitante declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento. É de total responsabilidade das detentoras, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da detentora;

3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Especificação do produto, quantidade e marca.

3.4 O fornecimento dos objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento correrão por conta da licitante detentora dos objetos.

3.5 Prazo máximo para entrega e instalação será de 3 (tres) dias uteis.

3.6 O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante detentora pela qualidade e características dos objetos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir

3.6.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. Entrega fracionada será recusada.

3.7 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a licitante detentora à apresentação da Nota Fiscal de compra dos produtos junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.8 Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos objetos serão suportadas pela licitante detentora dos objetos.

3.9 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e a licitante responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

3.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.11 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no processo licitatório. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1. No ato da entrega dos objetos acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a ser suplementadas:

02.001.0004.0122.0002.2002.33390300000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390300000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390300000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001
05.005.0008.0245.0005.2021.33390300000000000000.01001
06.001.0010.0301.0011.2036.33390300000000000000.21494
07.001.0012.0122.0012.2044.33390300000000000000.01001
07.002.0012.0782.0004.2096.33390300000000000000.01028
08.001.0013.0122.0002.2059.33390300000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390300000000000000.01001
09.006.0015.0452.0008.2069.33390300000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.1201.33390300000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390300000000000000.01001
11.002.0027.0812.0011.1027.33390300000000000000.01001
11.002.0008.0243.0006.5003.33390300000000000000.01001
12.001.0011.0122.0002.2057.33390300000000000000.01001

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **Licitante** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- c) garantir a Licitante acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a Licitante o acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **Licitante Detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; da ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA

6.1 A LICITANTE DETENTORA se obriga a:

- a) fornecer os itens a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital e no Termo de Referência.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Manter durante toda e execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- h) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre o fornecimento do objeto desta Ata de Registro..

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A Licitante Detentora se obriga, se for o caso, a cumprir o que estabelece o inciso XVII do Art. 93 da Lei 8.213/1991:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno da Silva Goes, fiscal designado pela Portaria nº 119/2026, de 23/04/2026, representante desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade dos preços registrados, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em licitações na modalidade pregão – sistema de registro de preço

9.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A Licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Detentora** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações, Edital e Termo de Referência, aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que a licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte.

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar a ata de registro, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido na ata de registro.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato/empenho.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Licitante.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a ata de registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato/empenho até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante detentora, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Licitante Detentora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 119/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Licitante. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

15.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 42/2026

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

**Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante Detentora
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**Bruno da Silva Goes
Fiscal**